



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 841/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 845/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Nomura e Jean Madeira, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

A Comissão de Administração Pública se manifestou favoravelmente ao substitutivo da CCJLP.

Os fundos municipais são fundos especiais previstos no art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64, criados para abrigar contabilmente as receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços. Em outras palavras, esses fundos são criados por lei municipal, que define normas peculiares de gestão e aplicação dos recursos. Trata-se de um recurso limitado, de destinação determinada, que pode contribuir para a operacionalização de políticas específicas. No caso específico do fundo em a ser criado por meio deste projeto, é importante ressaltar que seus recursos serão destinados a tratar um dos grandes e inarredáveis flagelos que atingem o tecido social brasileiro de forma ampla, em cidades dos mais variados portes. Certamente os legisladores, quando de suas iniciativas, foram estimulados por elevada e insigne motivação sanitária, cujos reflexos certamente não poderão testemunhar, mas tal fato não arrefece a generosidade que grassa em seus intrépidos corações. Apaziguadas, descansarão as almas da urbe insone que diuturnamente se deparam com sombras de zumbis se arrastando por ruas e avenidas áridas de concreto frio.

Portanto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20.05.2015.

Reis - PT - Presidente

Claudio de Souza - PSDB - Relator

Quito Formiga - PR

Marquito - PTB

Eliseu Gabriel - PSB

Salomão Pereira - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/05/2015, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.